



INSTRUÇÃO NORMATIVA EPTI Nº 001/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as exigências para solicitação de Certidão de Registro Cadastral (CRC) Pessoa Física e/ou Jurídica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – EPTI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato nº4129, de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 16 de fevereiro de 2019;

DETERMINA:

Art. 1º - Que a solicitação do Formulário de CRC (Certidão de Registro Cadastral) deverá ocorrer mediante protocolo dos documentos previstos no Artigo 5º da Lei Estadual 16.205/2017, abaixo listados:

- I - Registro da empresa;
- II - Inscrição do CNPJ com o Código de Atividade Econômico (CNAE);
CNAE 49.29-9-02 ou CNAE 49.29-9-04;
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- V - Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- VI - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII - Certidão da Justiça do Trabalho;
- VIII - Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou Certidão Cível mais Certidão de Licitação;
- IX - Relação de Frota e cópia dos CRLV's/DPVAT;
- X - Declaração de que todos os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias D ou E, com declaração de curso especializado para condutores de veículos de transporte de passageiros na CNH;
- XI - Telefone
- XII - E-mail;

Art. 2º - Que esta EPTI não aceitará a solicitação de Formulário de CRC (Certidão de Registro Cadastral) que contenha documentos pendentes;






Art. 3º - Que todo Formulário de CRC deverá conter a Xérox do Documento do Veículo do proprietário com Firma Reconhecida, e último Registro Cadastral da empresa;

Art. 4º - Que os protocolos apresentados por representantes dos proprietários deverão conter procuração reconhecida por firma;

Art. 5º - Que esta Instrução Normativa será disponibilizada, na íntegra, no site desta EPTI;

Art. 5º - Que esta Portaria produza seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Recife, 04 de junho de 2019.


MARÍLIA BEZERRA
Diretora Presidente